

PORTARIA Nº. 019/2021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JARLON JUNIOR PELENTIR PARA O CARGO DE EDUCADOR SOCIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

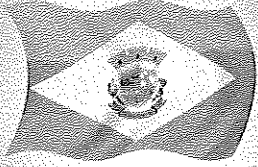
**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 003/2020, do Município de Serra Alta/SC,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Contratado, a partir de 22 de fevereiro de 2021, por prazo determinado para atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

<b>SERVIDOR:</b>	Jarlon Junior Pelentir
<b>CPF:</b>	099.787.409-02
<b>RG:</b>	5.365.298 SSPDC/SC
<b>CARGO:</b>	Educador Social de Educação Física
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	20 horas semanais
<b>LOTAÇÃO:</b>	Secretaria de Assistência Social
<b>LEI AUTORIZATIVA:</b>	Lei Municipal n. 1.093/2017, em seu art. 1º; e Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso IV <i>“desenvolvimento e implantação de programas ou atividades de interesse público”</i> .
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:</b>	Justifica-se a contratação pelo motivo de ser um programa eventual, onde os recursos são oriundos do Governo Federal, criado por uma lei específica, e seus cargos não constarem no Plano de Cargos e Remuneração do Município.
<b>VIGÊNCIA:</b>	22/02/2021 a 22/12/2021

*Marin*  
*Rafael*



**Art. 2º** Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

**Art. 3º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

**Art. 4º** Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

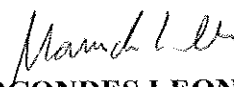
**Art. 5º** Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

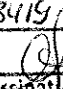
**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 22 de fevereiro de 2021.

  
**RAFAEL MARIN**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
**Secretário de Administração**

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b>	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria 039/2021
DATA:	22/02/2021
EDIÇÃO N.º	3419
	
	Assinatura